

Estado de Goiás
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Anicuns

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025), em cumprimento ao mandado nº 5411270, (CP), extraído dos autos nº 0062788-05.2011.8.09.0013, que figura como Promovente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, e Promovido: WALTENIR PEIXOTO DE ALMEIDA.

Diligenciei-me, no endereço descrito neste, e, aí sendo, após as formalidades legais, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado pelo promovente a SABER:

Uma área total de DOIS (02) ALQUEIRES (25) VINTE LITROS E 105,89 METROS QUADRADOS, **dois quais PENHORA somente a área pertencente ao Sr. Waltenir Peixoto de Almeida, sendo a área de 2.725 ha, igual a 45.264,72 quarenta e cinco litros duzentos e sessenta e quatro, metros quadrados. Conforme AV. Nº 17.6684 da matrícula R.4-6.684, terra cercada com arame liso, e postes de eucaliptos, toda em pastagens sem nenhuma benfeitoria.**

AVALIAÇÃO: tendo em vista o preço de terras comercializados naquela localidade e região, bem como consulta a corretores de imóveis e vizinhos próximos ao imóvel AVALIO pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o ALQUEIRE, **a parte que coube ao promovido Sr. Waltenir. AVALIO PELO VALOR DE R\$ 140.759,29 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e vinte e nove centavos).**

E para constar lavrei o presente auto que lido e achado de acordo segue devidamente e assinado.

Valdson Clemente Costa
Oficial de Justiça (Avaliador)



Valor: R\$ 34.097,00Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2025 20:00:05Assinado por VALDSON CLEMENTE COSTALocalizar pelo código: 109487685
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANICUNS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 17/07/2026 16:49:39

